



08144

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - SRP

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**, por através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, com a participação do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.720/0001-53 e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 226/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 SRP**.

DATA DE ABERTURA: 08 de fevereiro de 2019.

HORÁRIO: 08h (oito horas)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 958/2018 e Decreto Municipal nº 864/2017, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e IN 05/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- | | | |
|-----------|---|--|
| ANEXO I | - | TERMO DE REFERÊNCIA; |
| ANEXO II | - | MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL; |
| ANEXO III | - | MODELO DE PROCURAÇÃO; |
| ANEXO IV | - | MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; |
| ANEXO V | - | MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES; e |
| ANEXO VI | - | MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. |

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de preços visando possível aquisição de Materiais de construção em geral (alvenaria, elétrico, hidráulico e pintura), para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município**, nos termos do Decreto Municipal nº 864/2017, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 deste Município e dos respectivos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta Licitação (exceto para o item de nº 76), em virtude do valor máximo estimado para cada item, em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de Declaração de Optante do SIMPLES NACIONAL, podendo adotar como modelo o disposto no Anexo II do presente instrumento, e ainda, também poderão participar os Microempreendedores Individuais (MEI), sendo que esses demonstrarão tal condição apenas apresentando o registro de inscrição na receita federal;



890145

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.1.1. Para o item de nº 76 da planilha constante do anexo I – Termo de Referência, será permitida a participação de quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.1.2. Em não havendo a participação de ME's, EPP's e/ou MEI's, não existirá mais qualquer restrição para os demais licitantes, que terão suas propostas validadas para todos os itens, inclusive, reverter-se-á o percentual de cota estabelecido à sua condição inicial, com a devida reunificação do item de nº 76/77, não sendo permitido, portando, vencedores distintos para os itens rateados;

4.1.3. Em havendo a participação exclusiva de ME's, EPP's e/ou MEI's, reverter-se-á o percentual de cota estabelecido à sua condição inicial, com a devida reunificação do item de nº 76/77, não sendo permitido, portando, vencedores distintos para os itens rateados.

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso V do art. 10º do Decreto Municipal nº 958/2018. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contém os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo IV, deste Edital;

✱



090146

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.5. A Proponente que não trazer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no ato do credenciamento, apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante certidão expedida, no ano em curso, ou a, no máximo, 90 (noventa) dias, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC ou Microempreendedor Individual (MEI), mediante apresentação do respectivo registro.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO Nº 04/2019 SRP**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº 04/2019 SRP**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos para os valores unitários e totais dos itens, e em algarismos e por extenso para o valor global da proposta, cotados em moeda

F



0147

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada dos materiais, com as características técnicas, inclusive marca, observando-se as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;

7.1.5. O prazo para entrega dos materiais objeto desta licitação será de, no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da data de aceite da Ordem de Fornecimento;

7.1.6. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência da ata, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Da Forma De Apresentação

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. Da Habilitação Jurídica

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), através de Certidão Negativa de Débito - CND;

8.3.3.1. Tal regularidade poderá ser apresentada em separado ou conjuntamente, mediante apresentação da prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional expedida nos termos

4



000148

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**;

8.3.7. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.7.1 No entanto, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.7.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.7.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. Declaração Relativa e Trabalho De Menores

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo - **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.5. Da qualificação técnica:

8.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº 8.666/93);

8.5.1.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento similare(s) de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6. Da Qualificação Econômica Financeira

8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

8.7. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;



0149

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.9. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.5.1. Será assegurada (para o item 76), como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

9.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

9.5.3. O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;



00150

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;
- 9.8.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;
- 9.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.11.** Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;
- 9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- 9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(ês), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(ês) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.15.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 9.16.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:
- a) Ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes; e
 - b) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- 9.17.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, inclusive quanto às amostras, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- 9.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);
- 9.19.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 9.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e amostras e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 9.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;
- 9.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;
- 9.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

7

7

7



00151

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.24. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.25. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, nos termos do Art. 10, XX, do Decreto Municipal 958/2018, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante, ou sua ausência na sessão, importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostas pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação deste Município, no prazo estabelecido no item 10.1, das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93;

11.2. A adjudicação do objeto será efetuada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços; a empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar a Ata de Registro de Preços, vir a desistir de assinar a mesma, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso;

11.3. A licitante adjudicatária deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;

11.4. A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93;

11.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso para o fornecimento dos materiais nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital;

11.6. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

11.7. Os licitantes que não sagrarem-se vencedores na fase de lances, poderão, no entanto, optarem por fazer parte do cadastro de reserva, igualando os valores aos do(s) Licitante(s)

8
f
COS
de



0152

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

adjudicatário(s), a ordem de cadastramento será dada seguindo-se a sequência de colocação na referida fase de lances.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Registro de Preços será fiscalizada pelo servidor Paulo de Tarso Gomes de Menezes, com autoridade para exercer, em nome deste Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto da ata.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste Município, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e municipal, e perante o INSS, FGTS e CNDT;

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

13.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro do mesmo poderá ser cancelado, ficando assegurado a ele, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados na forma do item 13.1.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

14.3. O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.4.1. Liberar o adjudicado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

14.4.2. Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

14.4.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

14.4.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

†



0153

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.2. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues nas sedes dos respectivos entes: Secretarias da Prefeitura, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, sendo recebidas por funcionários do local destino, de forma parcelada, mediante solicitação destas e nas quantidades indicadas pelas mesmas, no horário de expediente, contados a partir da solicitação;

15.3. Os materiais, objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser fornecidos durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual;

15.4. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas para menos, de acordo com as necessidades deste Município e dos Fundos de Assistência Social e de Saúde;

15.5. Os fornecimentos executados em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta da adjudicatária serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.6. Caberá ao fiscal da Ata, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos materiais entregues ao município, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Município, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos da art. 11, do Decreto Municipal nº 958/2018, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação deste Município, no horário das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;



000154

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 17.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio no Setor de Licitações e Contratos do Município, no horário das 08h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelo Fone/Fax: (0XX79) 3288-1502, ou pelo e-mail:licitaab@gmail.com;
- 17.1.3.** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 17.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 17.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 17.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, o Município poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;
- 17.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;
- 17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;
- 17.6.** A(s) vencedora (es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;
- 17.7.** O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente no Setor de Licitações do Município, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8h às 12h, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;
- 17.8.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 17.9.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;
- 17.10.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 17.11.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

11
ios
ou
de



090155

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município;

17.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.19. A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.20. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

17.22. O Município reserva-se o direito de:

a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.23. O Município poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e cancelar a correspondente ARP, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa;

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação do adjudicatário, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) o adjudicatário for declarado inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.24. O Município não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

f



009156

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

18. DO FORO

O Município elege o foro da Comarca de Areia Branca para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Areia Branca/SE, 25 de janeiro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ

Pregoeiro



000157

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. OBJETO

Registro de preços visando possível aquisição de Materiais de construção em geral (alvenaria, elétrico, hidráulico e pintura), para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 958/2018 e Decreto Municipal nº 864/2017, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e IN 05/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2002, justifica-se aqui a necessidade da futura contratação de empresa para realizar o fornecimento de materiais para construção em geral (alvenaria, elétrico, hidráulico e pintura), da forma que segue:

- I)** Considerando que, a aquisição visa atender às necessidades constantes deste Município em manter condições adequadas de trabalho, zelo pelo Patrimônio Público e limpeza e manutenção de logradouros públicos, buscando oferecer maior segurança e conforto aos munícipes, servidores e demais usuários;
- II)** Considerando, ainda, que foi feita pesquisa de mercado para se obter o preço de mercado para o devido Registro;
- III)** Considerando por fim, que o valor estimado está compatível com o praticado no mercado.

4. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- I)** A aquisição dos materiais se dará de acordo com as necessidades do Município, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pelo fornecedor;
- II)** Os materiais serão entregues em local designado pelo Município no ato do pedido, em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a solicitação;
- III)** Os materiais serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do item 6, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- IV)** A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor do Município, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;
- V)** A fiscalização do Município, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;
- VI)** O fornecimento, objeto da ARP (Ata de Registro de Preços), será feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto registrado. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. VALIDADE DA ATA

A vigência da ata será de 12 meses.

14

de
14
YPS
ser
dos



000153

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ADAPTADOR SOLD. CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTO 20 X 1/2"	UND	200	3,59	718,00
2	ADAPTADOR SOLD. CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTO 25 X 3/4"	UND	200	0,90	180,00
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 20MM	UND	200	11,20	2.240,00
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM	UND	150	12,10	1.815,00
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM	UND	150	8,07	1.210,50
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 40MM	UND	150	21,51	3.226,50
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM	UND	200	31,37	6.274,00
8	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 175G	UND	200	15,00	3.000,00
9	ALAVANCA 1,50m	UDN	30	135,00	4.050,00
10	ALICATE AMPERIMETO	UND	15	89,63	1.344,45
11	ALICATE BOMBA DAGUA 10"	UND	15	50,00	750,00
12	ALICATE CORTA TUBOS PVC	UND	15	45,00	675,00
13	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UND	15	30,47	457,05
14	ALICATE UNIVERSAL 8'	UND	15	10,00	150,00
15	ARAME FARPADO ROLO COM 250M	UND	50	170,00	8.500,00
16	ARAME LISO ROLO COM 100M	UND	60	68,00	4.080,00
17	AREIA BRANCA	M ³	1.000	40,00	40.000,00
18	AREIA TIPO PIÇARRA	M ³	1.000	45,00	45.000,00
19	AREIA DE RIO	M ³	1.000	70,00	70.000,00
20	ARENOSO	M ³	1.000	40,00	40.000,00
21	ARMAÇÃO COM RODANA	UND	100	70,00	7.000,00
22	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COR BRANCO	UND	200	24,00	4.800,00
23	ASSENTO SANITÁRIO CONFORTÁVEL BRANCO	UND	200	29,90	5.980,00
24	BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA	UND	2.000	7,00	14.000,00
25	BLOCOS 0,09X0,19	UND	30.000	0,50	15.000,00
26	BOCAL COM RABICHO E-27	UND	1.000	3,00	3.000,00
27	BOCAL DE PORCELANA E-27	UND	500	4,03	2.015,00
28	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2"	UND	100	11,56	1.156,00
29	BOLSA PARA FERRAMENTAS 40 BOLSOS	UND	10	240,00	2.400,00
30	BOTAS DE COURO (PARES)	UND	300	58,00	17.400,00
31	BRAÇADEIRA DE METAL 3 1/2	UND	150	1,34	201,00
32	BROCHA RETANGULAR	UND	70	8,07	564,90
33	BRITA TIPO PÓ	M ³	500	85,00	42.500,00
34	BRITA TIPO "0"	M ³	500	110,00	55.000,00
35	BRITA TIPO "1"	M ³	500	110,00	55.000,00
36	BRITA TIPO "3"	M ³	500	110,00	55.000,00
37	BROXA 1"	UND	40	8,07	322,80
38	BROXA 2"	UND	40	8,07	322,80
39	BUCHA COM PARAFUSO 10"	UND	300	1,08	324,00
40	BUCHA COM PARAFUSO 8"	UND	300	0,90	270,00

15
00
30
90



000159

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

41	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SÉRIE NORMAL 50 X 40	UND	100	3,14	314,00
42	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1" X 1/2"	UND	100	3,00	300,00
43	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20	UND	100	0,77	77,00
44	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25	UND	100	0,85	85,00
45	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40 X 32	UND	100	1,50	150,00
46	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 40	UND	100	2,90	290,00
47	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40 X 32	UND	100	3,14	314,00
48	CABO 10MM REGIDO DE 1 KV PEÇA COM 100M	UND	100	185,00	18.500,00
49	CABO RÍGIDO DE 1 KV 6,0MM	PÇ	100	425,74	42.574,00
50	CADEADO 45 MM PADO OU SIMILAR	UND	100	18,73	1.873,00
51	CADEADO 50 MM PADO OU SIMILAR	UND	100	22,32	2.232,00
52	CAIBRO	M	700	5,00	3.500,00
53	CAIXA DE ATERRAMENTO DE CIMENTO	UND	100	35,85	3.585,00
54	CAIXA DE DESCARGA SUSPensa	UND	300	19,72	5.916,00
55	CAIXA DE DESCARGA SUSPensa COMPLETA	UND	100	37,00	3.700,00
56	CAIXA DE EMBUTIR 4 X 2	UND	100	7,00	700,00
57	CAIXA DE MEDIDOR MONOFASICO	UND	30	55,00	1.650,00
58	CAIXA DE MEDIDOR TRIFÁSICO	UND	30	120,00	3.600,00
59	CAIXA SIFONADA DN 100 X 100 X 50 / 100 X 140 X 50MM	UND	50	26,89	1.344,50
60	CAIXA SIFONADA DN 150 X 150 X 50 / 150 X 150 X 50MM	UND	50	31,37	1.568,50
61	CAL SACOS 10KG.	Kg.	2.000	4,48	8.960,00
62	CANO COMPLETO PARA DESCARGA SUSPensa	UND	100	7,17	717,00
63	CANO GALVANIZADO COM 6,00 M 3"	UND	30	268,89	8.066,70
64	CAP ROSCÁVEL 1/2"	UND	50	1,70	85,00
65	CAP SOLDÁVEL 20MM	UND	50	0,72	36,00
66	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	50	1,08	54,00
67	CAP SOLDÁVEL 32MM	UND	50	1,43	71,50
68	CAP SOLDÁVEL 40MM	UND	50	1,97	98,50
69	CAP SOLDÁVEL 50MM	UND	30	4,39	131,70
70	CAPA DE CHUVA em PVC COM FORRO EM POLIESTE	UND	70	17,84	1.248,80
71	CAPACETE PARA OPERÁRIO	UND	50	11,56	578,00
72	CARRINHO DE MÃO	UND	30	130,00	3.900,00
73	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 6 DISJUNTORES	UND	100	35,00	3.500,00
74	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTOR	UND	50	45,00	2.250,00
75	CHAVE DE GRIFO DE 3/4" Á 36	UND	15	220,00	3.300,00
76	CIMENTO 50KG. (ampla participação)	SC	4.500	26,50	119.250,00
77	CIMENTO 50KG. (cota de até 25%, nos termos da LC 123/06, art. 48, inc. III)	SC	1.500	26,50	39.750,00
78	CINTO PARA-QUEDISTA PARA ELETRICISTA	UND	10	439,19	4.391,90



000160

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COM TALABARTE DE CORDA					
79	COLHER DE PEDREIRO	UND	30	11,56	346,80
80	CONECTOR PARA HASTE	UND	50	10,93	546,50
81	CONTACTORA DE 90A 220V	UND	40	224,08	8.963,20
82	CORANTE PVA AZUL	UND	30	5,38	161,40
83	CORANTE PVA VIOLETA	UND	20	5,38	107,60
84	CORPO TARRAXA 1/2" A 1"	UND	30	26,89	806,70
85	CURVA 90° CURTA SÉRIE NORMAL 40MM	UND	50	5,38	269,00
86	CURVA 90° CURTA SÉRIE NORMAL 50MM	UND	50	7,26	363,00
87	CURVA 90° LONGA SÉRIE NORMAL 100M	UND	50	14,25	712,50
88	CURVA 90° LONGA SÉRIE NORMAL 40MM	UND	50	4,93	246,50
89	CURVA 90° LONGA SÉRIE NORMAL 50MM	UND	50	11,56	578,00
90	CURVA 90° LONGA SÉRIE NORMAL 75MM	UND	50	19,72	986,00
91	CURVA 90° SOLDÁVEL 20MM	UND	50	1,79	89,50
92	CURVA 90° SOLDÁVEL 25MM	UND	50	2,50	125,00
93	CURVA 90° SOLDÁVEL 32MM	UND	50	2,45	122,50
94	CURVA 90° SOLDÁVEL 40MM	UND	50	8,78	439,00
95	CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM	UND	60	13,35	801,00
96	DISCO PARASERRA MÁRMORE	UND	60	32,18	1.930,80
97	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UND	50	16,90	845,00
98	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UND	50	71,00	3.550,00
99	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UND	60	12,50	750,00
100	DOBRADIÇA 3. 1/2	UND	70	8,07	564,90
101	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2 X 2 1/2	UND	150	13,00	1.950,00
102	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM	MT	300	1,90	570,00
103	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 32MM	MT	300	1,90	570,00
104	ENGATE FLEXIVEL DE 1/2"	UND	200	7,98	1.596,00
105	ESCADA DE ALUMÍNIO EXT. PROF. 7 DEGRAUS E 2 POSIÇÕES	UND	5	358,52	1.792,60
106	ESCADA FIBRA EXT. 19 DEGRAUS 3,50X6,00M DEGRAUS TUBULAR	UND	5	1.200,00	6.000,00
107	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 COM 16 DEGRAUS EM ALUMÍNIO	UND	5	582,60	2.913,00
108	ESCAVADEIRA	UND	5	31,37	156,85
109	ESMALTE SINTÉTICO BRANCO NEVE 900ML	LT	500	27,00	13.500,00
110	ESMALTE SINTÉTICO VARIAS CORES 3,6L	GL	500	37,00	18.500,00
111	ESPUDE	UND	150	3,50	525,00
112	ESTROVENGA	UND	20	17,93	358,60
113	FACÃO 12"	UND	15	26,89	403,35
114	FECHADURA BRAÇO	UND	70	34,96	2.447,20
115	FECHADURA EXTERNA	UND	50	40,00	2.000,00
116	FERRO Nº 5.0 BARRA COM 12 M	UND	500	19,90	9.950,00
117	FERRO Nº. 12 BARRA COM 12 M	UND	500	64,53	32.265,00
118	FERRO Nº. 3/8 BARRA COM 12 M	UND	500	49,90	24.950,00
119	FERRO Nº. 5/16 BARRA COM 12 M	UND	500	39,90	19.950,00
120	FERROLHO	UND	200	7,98	1.596,00
121	FILTRO PARA AGUA COM ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO	UND	20	58,26	1.165,20
122	FIO RÍGIDO 1,5MM (PEÇA COM 100MT)	PÇ	300	80,00	24.000,00
123	FIO RÍGIDO 2,5MM (PEÇA COM 100MT)	PÇ	300	98,59	29.577,00
124	FIO RÍGIDO 4,0MM (PEÇA COM 100MT)	PÇ	300	146,01	43.803,00
125	FITA ISOLANTE 20M	UND	200	5,29	1.058,00



00161

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

126	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	UND	100	20,53	2.053,00
127	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	UND	200	3,50	700,00
128	FOICE	UND	20	35,00	700,00
129	FORRO PVC EM RÉGUA DE 20CM	M ²	1.000	15,00	15.000,00
130	FURADEIRA 580W	UND	6	160,00	960,00
131	GADANHO	UND	30	14,25	427,50
132	GROSA	UND	10	15,00	150,00
133	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40M	UND	50	24,00	1.200,00
134	INTERRUPTOR INTERNO DE 01 SEÇÃO SIMPLES	UND	100	7,90	790,00
135	INTERRUPTOR INTERNO DE 02 SEÇÃO SIMPLES	UND	100	8,90	890,00
136	INTERRUPTOR INTERNO DE 03 SEÇÃO SIMPLES	UND	100	10,90	1.090,00
137	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	UND	100	0,72	72,00
138	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	UND	50	0,90	45,00
139	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	UND	100	2,32	232,00
140	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	UND	50	2,86	143,00
141	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	UND	50	4,39	219,50
142	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2"	UND	50	8,87	443,50
143	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 20 X 1/2"	UND	50	5,29	264,50
144	JOGO DE CHAVE ESTRELA	UND	10	62,71	627,10
145	JOGOS DE BROCA PARA MADEIRA	UND	15	40,33	604,95
146	JOGOS DE BROCA PARA PAREDE	UND	15	40,33	604,95
147	JOGOS DE CHAVE DE FENDA	UND	15	33,07	496,05
148	JOGOS DE TARRACHA	UND	5	134,45	672,25
149	KIT FURADEIRA COM BROCAS DE PAREDE E MADEIRA E SERRAS COPO	UND	5	89,00	445,00
150	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W 127V E-27	UND	700	14,90	10.430,00
151	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30W 127V E-27	UND	700	16,90	11.830,00
152	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 59W 127V E-27	UND	700	58,00	40.600,00
153	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 59W 220V E -27	UND	1.000	58,00	58.000,00
154	LÂMPADA LED, 100W DE POTÊNCIA, TENSÃO DE 100 A 265V COM ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO ENTRE 100 A 120° APROXIMADAMENTE, E COM FREQUÊNCIA DE 50 A 60HZ, COM PROTEÇÃO IP65	UND	200	399,99	79.998,00
155	LÂMPADA LED, 150W DE POTÊNCIA, TENSÃO DE 100 A 265V COM ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO ENTRE 100 A 120° APROXIMADAMENTE, E COM FREQUÊNCIA DE 50 A 60HZ, COM PROTEÇÃO IP65	UND	200	250,00	50.000,00
156	LÂMPADA LED, 50W DE POTÊNCIA, TENSÃO DE 100 A 240V COM ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO ENTRE 100 A 120° APROXIMADAMENTE, E COM FREQUÊNCIA DE	UND	200	200,00	40.000,00

f

18



0162

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	50 A 60HZ, COM PROTEÇÃO IP65				
157	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W	UND	1.000	40,33	40.330,00
158	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W	UND	1.000	26,89	26.890,00
159	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W	UND	600	42,13	25.278,00
160	LANTERNA PLÁSTICA 2D RECARREGAVEL	UND	10	61,84	618,40
161	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UND	20	4,39	87,80
162	LÁTEX BRANCO NEVE 18LT	UND	400	98,59	39.436,00
163	LAVATÓRIO BRANCO LOUÇA	PC	70	71,61	5.012,70
164	LINHA DE PEDREIRO	UND	20	9,77	195,40
165	LIXA PAREDE 100	UND	1.000	0,90	900,00
166	LIXA PAREDE 120	UND	1.000	0,90	900,00
167	LONA PLÁSTICA 6MT X 100M PRETO E BRANCO	UND	20	134,45	2.689,00
168	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20MM	UND	100	2,24	224,00
169	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM	UND	100	4,93	493,00
170	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32MM	UND	100	14,00	1.400,00
171	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 40MM	UND	100	20,61	2.061,00
172	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50MM	UND	50	22,00	1.100,00
173	LUVA DE CORRER ROSCÁVEL 1/2"	UND	25	9,86	246,50
174	LUVA DE CORRER SÉRIE NORMAL 100MM	UND	50	8,96	448,00
175	LUVA DE CORRER SÉRIE NORMAL 40MM	UND	50	6,27	313,50
176	LUVA DE CORRER SÉRIE NORMAL 50MM	UND	50	7,17	358,50
177	LUVA DE CORRER SÉRIE NORMAL 75MM	UND	50	9,86	493,00
178	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20	UND	50	1,34	67,00
179	LUVA DE VAQUETA DE COUTO SINTÉTICO (par)	UND	20	17,84	356,80
180	LUVA ELETRODUTO 3/4	UND	50	1,00	50,00
181	LUVA ELETRODUTO 2"	UND	50	1,69	84,50
182	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UND	50	1,00	50,00
183	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UND	50	1,70	85,00
184	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UND	20	2,69	53,80
185	LUVAS CANO CURTO COURO (PARES)	UND	50	20,53	1.026,50
186	LUVAS DE BORRACHA CANO CURTO	UND	50	7,00	350,00
187	LUVAS DE BORRACHA CANO LONGO (PARES)	UND	50	11,00	550,00
188	MALETA GRANDE DE FERRAMENTAS	UND	5	107,56	537,80
189	MANGUEIRA NATALINA 220V	M	1.000	12,90	12.900,00
190	MANGUEIRA PARA LAVA JATO	M	100	16,00	1.600,00
191	MANGUEIRA PEAD	M	100	3,00	300,00
192	MARRETA COM 2 Kg.	UND	10	19,72	197,20
193	MARRETA COM 5 KG.	UND	5	44,82	224,10
194	MARTELO PARA CACETEIRO	UND	10	19,00	190,00
195	MARTELO PARA CARPINTEIRO	UND	10	25,00	250,00
196	MASSA CORRIDA 18LT	LT	1.000	42,00	42.000,00
197	MASSA EPOXY 100GR	UND	15	11,00	165,00
198	MOTO SERRA	UND	2	609,48	1.218,96
199	NÍVEL ROSCÁVEL	UND	25	1,30	32,50
200	NÍVEL MANUAL	UND	20	10,00	200,00



000163

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

201	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	50	9,77	488,50
202	PA DE BICO	UND	20	33,00	660,00
203	PA QUADRADA	UND	30	31,37	941,10
204	PARAFUSO FIXAÇÃO VASO SANITÁRIO	UND	50	4,48	224,00
205	PARAFUSO GALVANIZADO PARA POSTE 16 PARA250	UND	500	9,86	4.930,00
206	PARAFUSO GALVANIZADO PARA POSTE 16 PARA300	UND	500	10,76	5.380,00
207	PARALELEPIPEDO (TIPO PEDRA)	UND	30.000	0,90	27.000,00
208	PASTA LUBRIFICANTE 400	UND	5	15,24	76,20
209	PEÇA 3'X5'	M	600	5,38	3.228,00
210	PEÇA 3"X6"	M	600	8,00	4.800,00
211	PICARETA	UND	50	85,00	4.250,00
212	PLAFONS COR BRANCA	UND.	300	3,59	1.077,00
213	PLUG ROSCÁVEL 1/2"	UND	50	0,90	45,00
214	PLUG ROSCÁVEL 3/4"	UND	50	1,30	65,00
215	PLUGUE 3 P DE PORCELANA	UND	10	12,46	124,60
216	PONTEIRO	UND	10	12,46	124,60
217	PORTA CADEADO 2. 1/2	UND	40	5,00	200,00
218	PORTA CADEADO 4. 1/2	UND	50	7,00	350,00
219	PORTA DE MADEIRA EM ALMOFADA DE 0,60X2,10CM 0,35MM	UND	200	188,22	37.644,00
220	PORTA DE MADEIRA EM ALMOFADA DE 0,70X2,10CM 0,35MM	UND	200	188,22	37.644,00
221	PORTA DE MADEIRA EM ALMOFADA DE 0,80X2,10CM 0,35MM	UND	200	188,22	37.644,00
222	PORTA DE MADEIRA SEIVA CAMIOTTI LISA 2,10MX60CMX35MM	UND	100	134,45	13.445,00
223	PORTA DE MADEIRA SEIVA CAMIOTTI LISA 2,10MX70CMX35MM	UND	100	134,45	13.445,00
224	PORTA DE MADEIRA SEIVA CAMIOTTI LISA 2,10MX80CMX35MM	UND	100	134,45	13.445,00
225	PORTA SANFONADA DE 2,10MX60CM	UND	50	70,00	3.500,00
226	PORTA SANFONADA DE 2,10MX70CM	UND	50	89,00	4.450,00
227	PORTA SANFONADA DE 2,10MX80CM	UND	50	100,00	5.000,00
228	PRAIO 12 MM	UND	10	70,00	700,00
229	PROTETOR DE OUVIDO	UND	100	5,00	500,00
230	PRUMO	UDN	10	5,00	50,00
231	PURIFICADOR DE AGUA COM AGUA NATURAL E GELADA	UND	10	650,00	6.500,00
232	RALO CÔNICO 100 X 53 X 40MM	UND	10	8,96	89,60
233	RALO QUADRADO 100 X 53 X 40MM	UND	10	6,27	62,70
234	REATOR CONVENCIONAL PARA LÂMPADA FLORESCENTE 1 X 20W	UND	300	16,04	4.812,00
235	REATOR CONVENCIONAL PARA LÂMPADA FLORESCENTE 1 X 40W	UND	300	24,90	7.470,00
236	REATOR PARA LÂMPADA FLORESCENTE 2 X 20W	UND	200	27,90	5.580,00
237	REATOR PARA LÂMPADA FLORESCENTE 2 X 40 W	UND	200	47,90	9.580,00
238	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W	UND	500	69,00	34.500,00



000164

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

239	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W	UND	400	99,00	39.600,00
240	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W	UND	600	39,00	23.400,00
241	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA 1/2"	UND	20	14,00	280,00
242	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA 3/4"	UND	20	15,00	300,00
243	REGISTRO ESFERA VS ROSCÁVEL 1/2"	UND	15	14,00	210,00
244	REGISTRO ESFERA VS ROSCÁVEL 3/4"	UND	15	20,61	309,15
245	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 20MM	UND	30	15,24	457,20
246	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 25MM	UND	50	25,00	1.250,00
247	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 32MM	UND	50	35,85	1.792,50
248	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 40MM	UND	50	39,44	1.972,00
249	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 50M	UND	20	49,30	986,00
250	REGISTRO PRESSÃO 3/4"	UND	50	17,75	887,50
251	RÉGUA DE ALUMINIO	UND	10	11,47	114,70
252	RELÉ FOTO CÉLULA 220V	UND	4.000	16,94	67.760,00
253	RIPA 2,5X4,00 CM	M	500	4,50	2.250,00
254	ROLO LÂ 23CM COM CABO	UND	50	17,93	896,50
255	ROLO LÂ 9CM	UND	50	10,76	538,00
256	SACHO	UND	5	15,00	75,00
257	SEIXO	M ³	600	62,00	37.200,00
258	SELADOR ACRÍLICO 18L	LT	150	80,67	12.100,50
259	SERRA DE CANO	UND	50	4,48	224,00
260	SERRA MARMORE	UDN	5	403,34	2.016,70
261	SERRA TICO-TICO	UND	5	224,08	1.120,40
262	SIFÃO AJUSTÁVEL/FLEXIVEL MULTIOSO 66CM BRANCO	UND	60	8,00	480,00
263	SOLVENTE 5LT	GL	100	89,63	8.963,00
264	START PARA LÂMPADA FLORESCENTE DE 20W	UND	500	2,20	1.100,00
265	START PARA LÂMPADA FLORESCENTE DE 40W	UND	500	3,14	1.570,00
266	TALHADEIRA 12"	UND	10	14,00	140,00
267	TAMPA VAZADA DE CONCRETO	UND	100	53,78	5.378,00
268	TELHA COLONIAL (TIPO RGN)	UND	30.000	0,45	13.500,00
269	TELHA DE AMIATO 50 X 244	UND	1.800	44,00	79.200,00
270	TÊ ROSCÁVEL 1/2"	UND	40	2,69	107,60
271	TÊ SÉRIE NORMAL 40 X 40	UND	20	3,59	71,80
272	TÊ SÉRIE NORMAL 50 X 50	UND	20	6,09	121,80
273	TÊ SÉRIE NORMAL 75 X 50	UND	20	10,76	215,20
274	TÊ SÉRIE NORMAL 75 X 75	UND	20	14,00	280,00
275	TÊ SOLDÁVEL 20MM	UND	50	0,36	18,00
276	TÊ SOLDÁVEL 25MM	UND	50	0,50	25,00
277	TÊ SOLDÁVEL 32MM	UND	50	1,79	89,50
278	TÊ SOLDÁVEL 40MM	UND	50	2,50	125,00
279	TÊ SOLDÁVEL 50MM	UND	50	3,60	180,00
280	TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20 X 1/2"	UND	25	3,59	89,75
281	THINNER 5L	UND	150	64,00	9.600,00
282	THINNER 900 ML	UND	200	10,00	2.000,00
283	TINTA EM PÓ 2KG	UND	1.000	8,00	8.000,00
284	TINTA PARA PISO CIMENTADO LATA 18LTS	UND	150	150,00	22.500,00



0165

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

285	TINTA ACRILICA PARA PISO VARIAS CORES 18L	LT	400	150,00	60.000,00
286	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO VARIAS CORES 18L	LT	400	170,00	68.000,00
287	TINTA LÁTEX BRANCO GELO 18LT	LT	200	98,59	19.718,00
288	TINTA LÁTEX VARIAS CORES 18LT	UND	200	98,59	19.718,00
289	TINTA LÁTEX VARIAS CORES 3,6L	LT	200	40,00	8.000,00
290	TOMADA EXTERNO	UND	50	4,00	200,00
291	TOMADA INTERNA DE 01 SIMPLES	UND	50	4,00	200,00
292	TOMADA INTERNA DE 02 SIMPLES	UND	70	6,72	470,40
293	TONEIRA PARA LAVATÓRIO PVC	UND	70	5,38	376,60
294	TORNEIRA DE JARDIM	UND	50	3,14	157,00
295	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE METAL	UND	30	60,95	1.828,50
296	TORNEIRA PARA LAVATORIO HIGIENICA	UND	30	49,30	1.479,00
297	TORNEIRA PARA PIA PVC	UND	50	8,96	448,00
298	TRENA COM 50M	UND	5	49,30	246,50
299	TRINCHA 3/4	UND	20	4,00	80,00
300	TRINCHA 4"	UND	20	9,77	195,40
301	TUBO EM CONCRETO ARMADO Ø 0,20 M	UND	500	45,00	22.500,00
302	TUBO EM CONCRETO ARMADO Ø 0,30 M	UND	500	70,00	35.000,00
303	TUBO EM CONCRETO ARMADO Ø 0,60 M	UND	300	120,00	36.000,00
304	TUBO EM CONCRETO ARMADO Ø 0,80 M	UND	300	150,58	45.174,00
305	TUBO EM CONCRETO ARMADO Ø 1,00 M	UND	275	290,00	79.750,00
306	TUBO SÉRIE NORMAL 6 METROS 100MM	UND	50	49,30	2.465,00
307	TUBO SÉRIE NORMAL 6 METROS 40MM	UND	50	36,00	1.800,00
308	TUBO SÉRIE NORMAL 6 METROS 50MM	UND	50	41,00	2.050,00
309	TUBO SÉRIE NORMAL 6 METROS 75MM	UND	50	49,00	2.450,00
310	TUBO SOLDÁVEL DE 6 METROS DE 20MM	UND	300	14,00	4.200,00
311	TUBO SOLDÁVEL DE 6 METROS DE 25MM	UND	100	18,82	1.882,00
312	TUBO SOLDÁVEL DE 6 METROS DE 32MM	UND	100	21,51	2.151,00
313	TUBO SOLDÁVEL DE 6 METROS DE 40MM	UND	100	27,79	2.779,00
314	TUBO SOLDÁVEL DE 6 METROS DE 50MM	UND	50	51,09	2.554,50
315	UNIÃO PEAD	UND	100	17,93	1.793,00
316	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UND	50	5,29	264,50
317	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	UND	50	6,00	300,00
318	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	UND	50	8,00	400,00
319	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	UND	50	16,00	800,00
320	VÁLVULA DE RETENÇÃO 25MM	UND	5	24,00	120,00
321	VALVULA METALICA PARA PIA	UND	10	14,00	140,00
322	VALVULA PARA LAVATÓRIO	UND	30	14,00	420,00
323	VASO SANITARIO ACLOPADO BRANCO CELITE OU SIMILAR	UND	50	232,14	11.607,00
324	VASO SANITARIO BRANCO CELITE OU SIMILAR	UND	70	99,00	6.930,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					2.685.310,56

7. DA GARANTIA

Na entrega dos produtos o prazo de validade deverá corresponder no mínimo a 2/3 do prazo total da validade, onde couber, e deverá atender às especificações do INMETRO, respectivamente, para cada modelo/tipo descrito no item anterior.

r

22



000166

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva ordem de fornecimento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos materiais;
- O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município e seus partícipes, durante a vigência da Ata, comprometem-se a:

- Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
- Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I)** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- II)** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor **Paulo de Tarso Gomes de Menezes**, para acompanhar e fiscalizar a ARP;
- III)** Os preços dos itens registrados permanecerão irrealizáveis durante a vigência da respectiva ARP.

f



008167

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 SRP

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INSCRITO NO SIMPLES NACIONAL (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 SRP – MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Está enquadrada em uma das seguintes situações (assinalar com um X):

- a) () Na condição de microempresa, sendo que sua receita bruta anual não ultrapassa o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) () Na condição de empresa de pequeno porte, sendo que sua receita bruta anual é superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

II – O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Município de Areia Branca, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)

f



000168

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 SRP

ANEXO III

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 SRP – MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).}

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão nº 04/2019 SRP – Município de Areia Branca.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 04/2019 SRP.

_____, _____ de _____ de 2019.

NOME/CARGO



00169

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 SRP

25

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 SRP – MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 04/2019 SRP do Município de Areia Branca.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)

u
nº
ter
dos
ela
u
nº
ter
dos
ela
u
nº
ter
dos
ela



000170

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 SRP

26

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 SRP – MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

26
21
ega
de

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

f

26
21
ega
de

26
21
ega
de



00171

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 SRP

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/20__ (Minuta)

O **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado Município, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, com as participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.720/0001-53, e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s): **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) do R.G. nº **XXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 864/2017 e nº 958/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível contratação de empresa para realizar o fornecimento de Materiais de construção em geral (alvenaria, elétrico, hidráulico e pintura), para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 04/2019 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

- §1º - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, após atestação do responsável pelo recebimento;
- §2º - Para fazer jus ao pagamento, a futura fornecedora deverá apresentar, nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas;
- §3º - Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- §4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- §5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
- §6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo



000172

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

§1º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

§2º - O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

§3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§4º - Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

§5º - Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

§6º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

§7º - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

05. DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

06. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os itens, objeto desta licitação, serão entregues nas sedes dos respectivos entes: Secretarias da Prefeitura, Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, sendo recebidas por funcionários do local destino, de forma parcelada, mediante solicitação e nas quantidades indicadas pelas mesmas, respectivamente, no horário de expediente, contados a partir da solicitação.

§1º - Os materiais, quando solicitados, serão fornecidos durante o prazo de vigência estabelecido, em, no máximo, 02 (dois) dias úteis contados da Ordem de Fornecimento atestada pelo fornecedor. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

§2º - O município não se obriga a adquirir os materiais registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 deste Município e dos respectivos Fundos de Assistência Social e de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Município e seus partícipes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Designar servidor do Município para proceder ao recebimento dos materiais;
- Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) adjudicatário(s), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:



000173

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I** - advertência;
- II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos;
- III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;
- IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do adjudicatário será cancelado quando:

- I** - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II** - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III** - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV** - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



000174

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o Sr. Paulo de Tarso Gomes de Menezes, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da futura contratação será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Areia Branca, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Areia Branca/SE, _____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
Órgão gerenciador da ARP
ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
Prefeito municipal

FORNECEDOR 1

FORNECEDOR 2
(...)



00175

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO
REGISTRO DE PREÇOS**

31

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2019, celebrada entre o Município de Areia Branca, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 04/2019 SRP.

EMPRESA:					
CNPJ:		FONE/FAX:			
END.:		E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
.....					

f